



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII • Nº 1.452 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.648/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o Art. 80 da Lei 006/2000;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º) CONCEDER a Servidora Municipal, **Sra. Lúcia Helena Borges Batista**, professora efetiva, lotada na Escola Municipal JK, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30(trinta) dias.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

DECRETO Nº 1.727/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“ALTERA DECRETO Nº 1.428/2019 QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e demais legislações.

DECRETA

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os Membros Titulares e Suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE GUARAI – CMDRS**, conforme nominata e representatividade abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Alessandro José da Silva

Suplente: Divino Alencar Leão

Representantes da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Izilda Mitiko Takahagassi

Suplente: João Luiz Rocha Oliveira

Representantes da Secretária Municipal de Educação:

Titular: Mércia Teixeira Sobrinho Bonifácio

Suplente: Edelvels Maria Araújo dos Santos

Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Elson de Araújo Leal

Suplente: Giovane Vitorino de Oliveira

Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

Titular: Salomão Martins Costa Neto

Suplente: Francisco Neto Chaves Parente

Representantes do Sindicato Rural de Guarai:

Titular: Adriano Oliveira Fonseca

Suplente: José Humberto Lemos

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarai:

Titular: João Bezerra de França

Suplente: José Luiz Ferreira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Pedra Branca:

Titular: Lucimar Ceconello

Suplente: Joaquim Pires da Silva

Representantes da Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Soledade:

Titular: José Mauro de Sousa

Suplente: Nery Moreira de Sousa



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Representantes da Associação dos Piscicultores e Aquicultores de Guaraí - ASPAG:

Titular: Laurentino Alves de Oliveira

Suplente: Romeu Takahagassi

Parágrafo Único - O mandato dos Membros deste Conselho será de 02(dois) anos consecutivos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1428/2019 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Kátia Alves da Silva** – Controladora Geral, Matrícula Funcional nº 5316, para participar de Capacitação pela COMPREV Assessoria Municipal sobre retenção previdenciária das pessoas jurídicas na gestão pública e informações sobre o E-SOCIAL, no dia 15 de setembro de 2022, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Cícero Pereira da Costa Filho**, Monitor, matrícula nº 1834, para participar de uma formatura de capoeira, nos dias 17 e 18 de setembro, na cidade de Parnaíba/PI, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1e $\frac{1}{2}$ (**uma e meia diária**), no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Rosane Bertamoni**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 264, para participar de Capacitação pela COMPREV Assessoria Municipal sobre retenção previdenciária das pessoas jurídicas na gestão pública e informações sobre o E-SOCIAL, no dia 15 de setembro de 2022, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à servidora **Joana Darc de Paiva Aguiar**, Matrícula Funcional nº 563, para participar de Capacitação pela COMPREV Assessoria Municipal sobre retenção previdenciária das pessoas jurídicas na gestão pública e informações sobre o E-SOCIAL, no dia 15 de setembro de 2022, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional nº 5579, para transportar os servidores que irão participar de Capacitação pela COMPREV Assessoria Municipal sobre retenção previdenciária das pessoas jurídicas na gestão pública e informações sobre o E-SOCIAL, no dia 15 de setembro de 2022, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 021/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraí – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE VALOR.

Contrato: Nº 021/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO

Contratado: Inovare Construtora LTDA - CNPJ/MF sob o nº 37.423.084/0001-86

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2022

Objeto: Aditivo de Supressão ao Contrato nº 021/2022, referente a reforma e revitalização das Praças da Bíblia e das Mães, valor decrescido em virtude a substituição de dois itens da planilha licitada.

Valor decrescido: R\$ 35.496,90 (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 13/09/2022

Signatário: Maria de Fátima Coelho Nunes, Gestora Municipal, CONTRATANTE, e Rivelino Lourenço de Oliveira – CONTRATADA.

Guaraí/TO, 14 de setembro de 2022

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita de Guaraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Impugnação do Edital
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 035/2022

Guaraí/TO, 14 de setembro de 2022.

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de curativos e insumos, para atender as demandas da atenção básica do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, manifesto pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, interessada no certame em referência.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada via e-mail, conforme caixa de entrada do correio eletrônico institucional.

Conforme item 22.1 do Edital, “Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei Federal 8.666/93.

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue à resposta à IMPUGNAÇÃO.

DO PEDIDO

Requer que a respeitável Administração se digne de aceitar também aparelhos que possuam faixa de medição iniciada em 20mg/dL; Requer ainda, que sejam esclarecidas as dúvidas suscitadas.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se pelo **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para no mérito, **PROVÊ-LO** e **RETIFICAR** o instrumento convocatório.

DO PARECER TÉCNICO

Trata-se de resposta à Impugnação com pedido de Esclarecimento apresentada pela pessoa jurídica **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**.

Em resposta ao Pedido acima referido, formulado pela empresa descrita, de forma tempestiva no dia 06/09/2022, manifestamos:

O Município de Guaraí-TO procedeu abertura de processo licitatório, com agendamento de pregão eletrônico, com objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais para Curativos e Insumos, visando atender as necessidades da Atenção Básica Municipal de Guaraí-TO.

Ocorre que a empresa acima citada, informa interesse em participar do certame, tendo apresentado impugnação ao edital. Com relação aos pedidos apresentados, vejamos:

Dito isso, requer que essa respeitável Administração se digne de aceitar também aparelhos que possuam faixa de medição iniciada em 20mg/dL, já que como demonstrado, não há razões técnicas que justifiquem a aceitação apenas de aparelhos que iniciem a medição em 10mg/dL tendo em vista que a conduta para qualquer medição abaixo de 60mg/dL será exatamente a mesma. (Vide Parecer Técnico em ANEXO).

[...]



Com relação ao pedido acima, e, levando em consideração as informações do Parecer Técnico apresentado, informamos que serão aceitos **tanto aparelhos que iniciem a medição com 10mg/dl assim como que iniciem as medições a partir de 20 mg/dl**, tendo em vista que o valor inicial de medicação (10 ou 20) não afetará a conduta médica.

Portanto, onde se lê:

TIRAS GLICEMIA CAPILAR: FITAS PARA TESTE HGT (TIRAS DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR) INTERVALO DE MEDIÇÕES: 10-6000MG/DL, ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) APARELHO PARA CADA 500 (QUINHENTASS) TIRAS, GLICOSÍMETROS ADQUIRIDOS EM REGIME DE DOAÇÃO/COMODATO DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, PARA USO DOMICILIAR, TABELA DE CONCENTRAÇÃO, COLETA DE SANGUE FEITA COM A TIRA FORA DO MONITOR, UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL. O APARELHO DEVERÁ ACEITAR QUANDO NECESSÁRIA SEGUNDA GOTA DE SANGUE NA MESMA TIRA EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, APÓS A PRIMEIRA GOTA, TAMBÉM ALERTARÁ OS PACIENTES EM CASO DE HIPOGLICEMIA, OU SEJA, QUE AMEDIÇÃO ESTEJA ENTRE 60-80MG/DL. O RESULTADO DEVERÁ SER REFERENCIADO À PLASMA, PARA SE TER UM RESULTADO MAIS PRÓXIMO DO VALOR CORRETO. OBS: A VENCEDORA LICITANTE DEVERÁ REPOR OS APARELHOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS DURANTE O PERÍODO DE COMODATO, SE FOR O CASO, E TREINAMENTOS GRATUITAMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TIRAS.

Lê-se:

TIRAS GLICEMIA CAPILAR: FITAS PARA TESTE HGT (TIRAS DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR) INTERVALO DE MEDIÇÕES ACEITOS:

INICIAL: 10MG/DL E OU 20MG/DL

LIMITE DE MEDIÇÃO: 6000MG/DL

ACOMPANHADAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) APARELHO PARA CADA 500 (QUINHENTASS) TIRAS, GLICOSÍMETROS ADQUIRIDOS EM REGIME DE DOAÇÃO/COMODATO DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, PARA USO DOMICILIAR, TABELA DE CONCENTRAÇÃO, COLETA DE SANGUE FEITA COM A TIRA FORA DO MONITOR, UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL. O APARELHO DEVERÁ ACEITAR QUANDO NECESSÁRIA SEGUNDA GOTA DE SANGUE NA MESMA TIRA EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, APÓS A PRIMEIRA GOTA, TAMBÉM ALERTARÁ OS PACIENTES EM CASO DE HIPOGLICEMIA, OU SEJA, QUE AMEDIÇÃO ESTEJA ENTRE 60-80MG/DL. O RESULTADO DEVERÁ SER REFERENCIADO À PLASMA, PARA SE TER UM RESULTADO MAIS PRÓXIMO DO VALOR CORRETO. OBS: A VENCEDORA LICITANTE DEVERÁ REPOR OS APARELHOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS DURANTE O PERÍODO DE COMODATO, SE FOR O CASO, E TREINAMENTOS GRATUITAMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TIRAS.

Item 46 – Comodato:

[...]

- Qual a informação utilizada como base de cálculo para se exigir essa quantidade de aparelhos?
- As licitantes poderão apresentar proposta conforme a proporção praticada no mercado, sendo 1 aparelho glicosímetro a cada 1.000 tiras reagentes?

O Termo de referência é elaborado com base em solicitações das respectivas Coordenações do Fundo Municipal de Saúde, que necessitam dos insumos para a execução diária de suas obrigações. Neste caso, o presente é objeto de possível futura aquisição de materiais para a Atenção Básica, que atualmente contempla cobertura de 100% da população do

município, ou seja, cerca de 26 mil habitantes. Neste sentido, o quantitativo solicitado no Termo de Referência é de 500 caixas, e cada caixa 50 tiras. Ou seja, um total de 25.000 tiras. O quantitativo mínimo de aparelhos deverá ser de ao menos 1 aparelho a cada 500 tiras, o que dará um total de 50 unidades de aparelhos em comodatos; O que é necessário uma vez que as medições irão ocorrer simultaneamente nas Unidades Básicas de Saúde do Município, como nas consultas na Zona rural e nas consultas pelas equipes, em domicílio. Além disso, o município realiza acompanhamento de pacientes acamados. Diante disso, não há como se falar que bastariam metade deste quantitativo, uma vez que isso ocorrendo, certamente prejudicaria os atendimentos e procedimentos das Equipes da Estratégia Saúde da Família, bem como da população. Além do mais, sabemos que os aparelhos são de baixa complexidade e valor econômico. Além disso, conforme documentos enviados por vossa empresa, em outras solicitações de impugnações, verifica-se que o quantitativo de 1 aparelho a cada 1.000 tiras não é decisão unânime nem sacramentada. Não. A empresa deverá fornecer o quantitativo de aparelhos de acordo com o solicitado no termo de referência, a saber, 1 aparelho em comodato, para cada 500 tiras solicitadas.

R: A lanceta solicitada no Termo de Referência em questão, ITEM 57, é do tipo: RETRÁTIL/SEGURANÇA NR32 que dispensa o uso de lancetadores.

Devido esta informação não estar clara e subentendida, solicitamos que seja incluída no descritivo.

Onde se lê:

LANCETAS DESCARTÁVEIS, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, ESPESSURA ULTRA-FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Lê-se:

LANCETAS DESCARTÁVEIS, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL/SEGURANÇA NR32, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES

DA CONCLUSÃO

Com fulcro no § 3.º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, **CONHECER** a impugnação interposta no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 035/2022, e **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, com a alteração do Termo de Referência (Anexo I), quanto ao descritivo de itens cadastrados.

Considerando as alterações, comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** com data de abertura prevista para o dia 16/09/2022, ocorrerá no dia **28 de setembro de 2022, as 08h00min**.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Superintendente de Licitações do município de Guarai/TO, designado pela Portaria nº 2.084/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, com a alteração do Termo de Referência (Anexo I), quanto ao descritivo de itens cadastrados.

Considerando as alterações, comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** com data de abertura prevista para o dia 16/09/2022, ocorrerá no dia **28 de setembro de 2022, as 08h00min**.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guarai/TO, 14 de setembro de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitação

